



REQUERIMENTO

(Dos Vereadores Nei Adair Pauvels, Francisco Rossoni Neto, Maycon André Ruela e Volmir Gronefeld Reis)

Requer informações e esclarecimento quanto às providências tomadas em relação à lenha obtida do abate e remoção de árvores à margem da rodovia PR-574.

Os Vereadores que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

INDICA: nos termos do inciso I do art. 181 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para que esclarece os seguintes questionamentos quando à lenha obtida do abate e remoção de árvores de eucalipto à margem da Rodovia PR-574 em 2023.

Questões: 1) Qual é o número do processo administrativo que tratou da remoção e da destinação da lenha? 2) Após o depósito na propriedade particular do Diretor Distrital a lenha foi removida e armazenada adequadamente em depósito público? 3) Qual foi o gasto com a remoção e o transporte da lenha até a propriedade particular do Diretor Distrital? E o gasto com o transporte até o depósito público? É admissível apenas estimativa, considerando que o serviço for realizado por servidores públicos com maquinário público. 4) Qual foi a destinação da lenha? Venda, doação ou outro destino? 5) Qual a quantidade de lenha obtida com a remoção (em metros cúbicos)? 6) Qual era o preço médio do metro cúbico de lenha na data da destinação? 7) Qual foi o valor obtido no processo de licitação para venda da lenha? 8) Quantas pessoas disputaram o certame? Quem foi o comprador/arrematante do lote? 9) Do valor obtido com a venda houve o desconto de algum custo? 10) Qual o valor repassado para a APAE Corbélia ou outra instituição de interesse social? 11) Qual a data de transferência do recurso à instituição? Por fim, forneça cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) que tratem desde o termo de cooperação até a destinação da lenha em questão, da licitação para venda do material, do comprovante de pagamento e comprovante de entrega ao comprador da citada lenha.

JUSTIFICATIVA: Os Vereadores justificam, que em razão da matéria ser sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, tomam a iniciativa quanto aos esclarecimentos necessários para o tema, pois no ano de 2023 se tornou pública a situação do Diretor Distrital ter usado equipamentos e servidores públicos para descarregar lenha em sua propriedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Em resposta o Poder Executivo declarou no Ofício nº 160 de 04 de maio de 2023, firmado pelo Procurador Jurídico do Município, que a lenha advém da remoção de eucalipto à margem da rodovia PR-574 em decorrência de termo de cooperação entre o Município de Corbélia e o Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER).

Declarou ainda que a madeira foi retirada da propriedade de munícipe e depositada no imóvel do Diretor Distrital até que a destinação correta do material fosse realizada.

Declarando por fim, que quando realizada a destinação final, esta Casa de Leis seria informada.

Decorrido o prazo de um ano dos fatos, acreditamos que é tempo de questionar novamente a administração municipal, quanto aos resultados da destinação, pois consideramos que eventualmente a administração tenha esquecido do seu compromisso de informação, reafirmado no citado ofício.

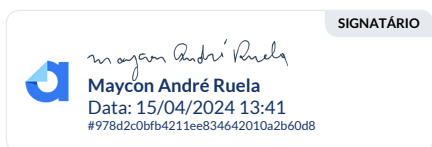
O interesse no esclarecimento dos fatos se dá em razão que, em princípio, o produto da venda da citada lenha deveria beneficiar instituição de interesse social, sendo à época a APAE Corbélia a instituição eleita. É de interesse destes Vereadores e da população o conhecimento a respeito da efetividade da cooperação, em converter o abatimento de árvores em recursos sociais locais.



NEI ADAIR PAUVELS
Vereador



FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador



MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador



VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

- ☒ Proposição discutida e aprovada
☐ Proposição discutida e rejeitada



MARILY SKOTTKI BLOEMER

1ª Secretária

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a64f0303931329e9e54db3dc82180aee5bee1ab0b21a9cc25e3a168b0bb7b8c
Link de validação: <https://valida.ae/e36098f5765800ae7e5a7eccac82d380a7cd727c7118d5842?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 8a64f0303931329e9e54db3dc82180aee5bee1ab0b21a9cc25e3a168b0bb7b8c

Link de validação: <https://valida.ae/e36098f5765800ae7e5a7eccac82d380a7cd727c7118d5842>

Última atualização em 18 abr 2024 09:15

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 18/04/2024 09:15
#2cb0498ffbfb11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Histórico

-  16/04/2024 11:11 Luana Scapini (luana_scapini@hotmail.com.br) criou este documento
-  18/04/2024 09:15 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 186.224.72.86
-  18/04/2024 09:15 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 186.224.72.86